

LEI N.º 1.543, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Subsídio Remuneratório Secretários dos Municipais de Santana do Jacaré-MG.

O Plenário da Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, através do projeto de Lei n.º 03/2008 aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.º O Subsídio dos Secretários Municipais de Santana do Jacaré - Minas Gerais, conforme Lei nº. 1347/2003, onde seu número não ultrapassarão a oito (8), será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, e determinando-se o valor em moeda corrente do País.
- Art. 2.º O subsídio mensal de cada Secretário Municipal nomeado em cargo comissionado, pelo Prefeito Municipal, corresponderá à importância fixa e mensal de R\$2.000,00 (Dois mil reais).
- Art. 3.º A atualização monetária dos subsídios fixados por esta Lei ocorrerá nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.
- Art. 4.º A não fixação dos subsídios dos Secretários Municipais implicará na prevalência do subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.
- Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 18 de setembro de 2008.

Prefeito Municipal